



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

EDITAL N.º 03/2019

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de Pós-Graduação do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Procurador de Justiça, Dr. **Cláudio Rubino Zuan Esteves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo n.º 17768/2019, nos termos do item 9 do Edital n.º 01/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o resultado final do teste seletivo para estagiários acadêmicos de Pós-Graduação em Direito, realizado, em duas etapas, nos dias 30/09/2019, 07/10/2019 e 08/10/2019, por ordem de classificação:

Classificação	Nome	RG	Nota 1.ª Fase	Nota 2.ª Fase	Nota Final
1.º	MARÍLIA DA SILVA DE ARAÚJO	5.020.767	7,2	7,0	7,1
2.º	GIOVANNI TWERZNIK GUIMARÃES	12.320.643-6	7,0	7,0	7,0

A primeira classificada fica, desde logo, convocada a entrar em contato o mais breve possível com o 2.º Grupo Criminal para fins de contratação, providenciando a entrega dos seguintes documentos abaixo relacionados:

- Fotocópia do RG e do CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado em curso de pós-graduação em Direito, emitido pela instituição de ensino, com a data prevista de conclusão do curso;
- Fotocópia simples do diploma de bacharel em Direito, ou atestado de conclusão da graduação;
- Fotocópia do projeto pedagógico da pós-graduação contendo a previsão do estágio;
- Comprovante de residência;
- Indicação de conta-corrente de titularidade da candidata (modelo no site www.mppr.mp.br disponível em Estágios – Instruções e Modelos);
- Declaração de não impedimentos (modelo no site www.mppr.mp.br disponível em Estágios – Instruções e Modelos);
- Certidão de antecedentes criminais; e
- Atestado médico de aptidão física.

O segundo classificado permanece aprovado para fins de cadastro de reserva, podendo ser aproveitado pelas demais Promotorias e Procuradorias de Justiça pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Edital.

A contratação da candidata aprovada dependerá de existência de CONVÊNIO VIGENTE entre a Instituição de Ensino e o MPPR, conforme § 2.º, do art. 1.º, da Resolução n.º 4171/2016, da conveniência ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como da comprovação da previsão do estágio no projeto pedagógico do curso de pós-graduação, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à Procuradoria com o curso por ela frequentado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Cláudio Rubino Zuan Esteves
Procurador de Justiça